



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN/MA N.º 0244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autorizar Ad Referendum o Plenário, Concessão/Renovação/Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT).

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 849/2021, 853/2021 e 862/2021 Coordenação DFIS, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum o Plenário, **Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT)** dos seguintes profissionais:

1. Dr^a. **Ivana Barbosa Nunes**, Coren/MA 043120-ENF. Nome da Instituição: Consorcio de Alumínio do Maranhão Consorcio Alumar. Nome do Estabelecimento: Consorcio Alumar;
2. Dr^a. **Debora Meneses da Silva de Sousa**, Coren/MA 681888-ENF. Nome da Instituição: Município de Paco do Lumiar (Centro de Vacinação UEB Prof Maria de Lourdes C. Silva);
3. Dr^a. **Maiana Angelica Luz Matias**, Coren/MA 446348-ENF. Nome da Instituição: Sogastro Sociedade de Gastroenterologia Ltda. Nome do Estabelecimento: Sogastro;
4. Dr^a. **Mariana Ribeiro Portilho Marinho**, Coren/MA 649171-ENF. Nome da Instituição: Município de Pio XII (Hospital Municipal São Sebastião);
5. Dr^a. **Cinara Rubia Portela Correia**, Coren/MA 172194-ENF. Nome da Instituição: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Maranhão. Nome do Estabelecimento: IFMA - Campus de Sao Luis Monte Castelo;
6. Dr^a. **Idayane de Jesus Sousa Gomes**, Coren/MA 425933-ENF. Nome da Instituição: Município de São José de Ribamar (UBS J Camara);
7. Dr^a. **Ivy Nascimento Furtado Vasconcelos**, Coren/MA 345325-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude (São Luis). Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saude (Centro de Saude Fabiciana de Moraes);

Conselho Regional de Enfermagem – MA Coordenação do DFIS RECEBIDO Em <u>10</u> / <u>12</u> / <u>21</u> Às <u>17</u> h <u>00</u> mim Assinatura:
--

Rua Carutapera, N° 3 – Jardim Renascença, São Luís-MA.

CEP.: 65075-690. Fone/Fax: (98) 3194 4200 / 4213

www.corenma.gov.br



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

8. Dr.^a **Maria do Socorro Sousa Barros de Miranda**, Coren/MA 522413-ENF. Nome da Instituição: Município de São José de Ribamar (UBS Honorio Gomes);
9. Dr.^a **Raissa Mariane Martins Mendonça**, Coren/MA 483984-ENF. Nome da Instituição: Medical Life Comercio de Produtos Hospitalares Eireli;
10. Dr.^a **Raissa Mariane Martins Mendonça**, Coren/MA 483984-ENF. Nome da Instituição: Medical Life Comercio de Produtos Hospitalares Eireli (PGRSS);
11. Dr.^a **Andrea Borges da Silva**, Coren/MA 234965-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude (São Luis). Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saude (Centro de Saude Pedrinhas II);
12. Dr.^a **Sonia Tarcilia Rodrigues Duarte**, Coren/MA 35694-ENF. Nome da Instituição: M H E Representacoes Ltda. Nome do Estabelecimento: M H E Representacoes;
13. Dr.^a **Valquiria Ferreira Santos Calvet**, Coren/MA 336246-ENF. Nome da Instituição: SAFEMED – Medicina e Seguranca do Trabalho Ltda. Nome do Estabelecimento: SAFEMED Centro de Saude Ocupacional;
14. Dr. **Rafael Pereira Dutra**, Coren/MA 235033-ENF. Nome da Instituição: Hospimix Comercio e Representacoes Ltda. Nome do Estabelecimento: Hospimix Comercio e Representacoes.

Art. 2º Autorizar Ad Referendum o Plenário, **cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica** dos profissionais listados abaixo, referente à:

1. Dr.^a **Kamilla Gabrielle Silva Ribeiro** Coren/MA 488606-ENF, ART nº 90, Instituição: Instituto Amar Mais (Imperatriz/MA);
2. Dr.^a **Fernanda Maryheller Pereira Almeida** Coren/MA 286462-ENF, ART nº 754, Instituição: Centro de Saude Laura Vasconcelos (São Luís/MA);

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de dezembro de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF